



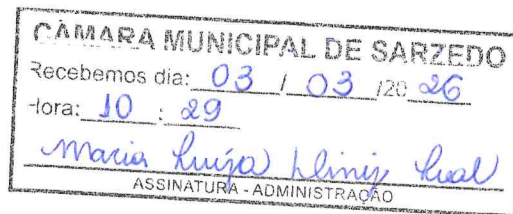
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 04/2026

Sarzedo, 20 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,



Submeto à elevada apreciação desta respeitável casa legislativa o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 197/2025, que tem por finalidade ampliar o alcance social e institucional das doações incentivadas, incluindo expressamente o Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social entre os beneficiários legalmente autorizados.

A segurança pública, em sua dimensão local constitui tema de inequívoco interesse público, diretamente relacionada à preservação da ordem, da vida, do patrimônio e da tranquilidade da população. A atuação preventiva e integrada do Município, especialmente em cooperação com outros entes e instituições, exige instrumentos financeiros adequados e legalmente respaldados.

A inclusão do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social no rol de beneficiários das doações incentivadas representa medida estratégica para seu fortalecimento institucional, permitindo a captação de recursos destinados ao custeio de ações, projetos e investimentos estruturantes, como videomonitoramento, capacitação, aquisição de equipamentos e apoio a operações integradas.

A proposta é plenamente compatível com o regime de incentivos fiscais e com as políticas públicas já instituídas no âmbito Municipal, não criando novas despesas obrigatórias, mas viabilizando fontes alternativas de financiamento, alinhadas aos princípios da Eficiência Administrativa e da Responsabilidade Fiscal.

O reforço financeiro ao Fundo Municipal possibilitará a ampliação de políticas de prevenção primária e secundária da criminalidade, bem como o apoio à repressão qualificada de ilícitos, contribuindo para a redução de indicadores de violência, aumento da sensação de segurança e melhoria da qualidade de vida da população.

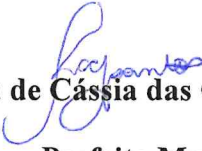


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, resta evidente a relevância, oportunidade e legalidade da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei Complementar á apreciação, esperando-se sua aprovação.

Reitero a V.Sa. os votos de apreço e atenção.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Ao Ilustre Senhor
Paulo Geovani Barbosa Pereira
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA INCLUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DAS DOAÇÕES INCENTIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 197, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

V- O Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social.

§1º

f) Segurança e Defesa Social."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 20 de fevereiro de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

OFÍCIO Nº 413/2026 – SMSEG

À
Ilustríssima Senhora FABIANA DA CONCEIÇÃO GOMES PINHEIRO
Procuradora Geral do Município de Sarzedo

Assunto: Solicitação de alteração do art. 2º da Lei nº 197/2025.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise jurídica e o encaminhamento das providências necessárias para a **alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 197/2025**, com vistas a:

I – Incluir o inciso V, de modo a contemplar expressamente o **Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social** no rol de beneficiários das doações incentivadas previstas na referida norma;

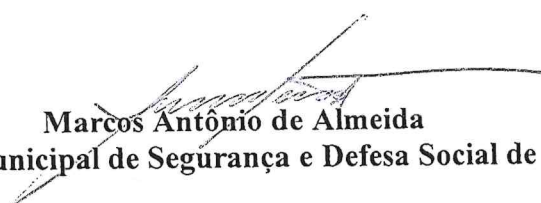
II – Incluir a alínea “F” no § 2º do artigo 2º, para abranger a área de **Segurança e Defesa Social** entre as finalidades aptas a receber recursos oriundos das doações incentivadas.

A presente solicitação fundamenta-se no interesse público, na necessidade de fortalecimento das políticas municipais de segurança cidadã, bem como na adequação do marco legal vigente às demandas atuais do Município, sobretudo quanto ao financiamento de ações de prevenção, repressão qualificada de ilícitos e proteção da população.

Encaminha-se, anexa, “Minuta de Projeto de Lei”, acompanhada de “Justificativa”, para subsidiar a análise técnica dessa Procuradoria-Geral.

Certo da atenção e costumeira colaboração, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antônio de Almeida
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social de Sarzedo

Minuta do Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 197, de 15 de dezembro de 2025, para incluir o Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social entre os beneficiários das doações incentivadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 197, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º**

V – o Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social.

§ 1º

f) Segurança e Defesa Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa do Projeto de Lei

A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 197/2025 tem por finalidade ampliar o alcance social e institucional das doações incentivadas, incluindo expressamente o **Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social** entre os beneficiários legalmente autorizados.

I – Do interesse público e da segurança cidadã

A segurança pública, em sua dimensão local, constitui tema de inequívoco interesse público, diretamente relacionada à preservação da ordem, da vida, do patrimônio e da tranquilidade da população. A atuação preventiva e integrada do Município, especialmente em cooperação com outros entes e instituições, exige instrumentos financeiros adequados e legalmente respaldados.

II – Do fortalecimento do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social

A inclusão do Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social no rol de beneficiários das doações incentivadas representa medida estratégica para seu fortalecimento institucional, permitindo a captação de recursos destinados ao custeio de ações, projetos e investimentos estruturantes, como videomonitoramento, capacitação, aquisição de equipamentos e apoio a operações integradas.

III – Da compatibilidade com incentivos fiscais e políticas públicas

A proposta é plenamente compatível com o regime de incentivos fiscais e com as políticas públicas já instituídas no âmbito municipal, não criando novas despesas obrigatórias, mas viabilizando fontes alternativas de financiamento, alinhadas aos princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal.

IV – Do impacto positivo na prevenção e repressão de ilícitos

O reforço financeiro ao Fundo Municipal possibilitará a ampliação de políticas de prevenção primária e secundária da criminalidade, bem como o apoio à repressão qualificada de ilícitos, contribuindo para a redução de indicadores de violência, aumento da sensação de segurança e melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, resta evidente a relevância, oportunidade e legalidade da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação, esperando-se sua aprovação.